Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
30/09/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 356 , DE 2024.

(Proponente: Vereador Policial Madril/Progressistas)

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27/09/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando as seguintes informações acerca de poços artesianos do município na Colônia Pires.

1. A área rural supracitada, possui poço artesiano de propriedade do município? Se sim, quantos?

2. Em caso de positivo o item 1, quantos pontos recebem água oriunda do(s) poço(s)?

3. Quais os critérios adotados para fazer jus ao recebimento de ponto de abastecimento oriundo do poço artesiano?

4. Existe uma metragem mínima/máxima para ter direito de recebimento de um ponto de abastecimento?

5. Informe se existe algum programa que diferencia os valores cobrados de acordo com a situação econômica de cada propriedade rural contemplada com ponto de recebimento?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 27 de setembro de 2024.

Policial Madril
Vereador /Progressistas

Justificação:

O presente requerimento visa solicitar informações detalhadas junto à Secretaria de Agricultura acerca da quantidade de poços artesianos existentes na comunidade Colônia Píres. Este levantamento é essencial para que se possa avaliar a infraestrutura de abastecimento de água nas áreas rurais e, assim, identificar possíveis necessidades de manutenção, ampliação ou melhorias no sistema de distribuição.

Sabe-se que o acesso à água potável é um direito fundamental para a população, sendo ainda mais relevante para as áreas rurais que, frequentemente, dependem exclusivamente de poços artesianos para o fornecimento de água. Entender a quantidade de poços existentes, sua distribuição nas comunidades e a situação atual do abastecimento permite à administração pública

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

uma melhor gestão dos recursos hídricos, contribuindo para a segurança hídrica e o bem-estar da população rural.

Adicionalmente, as informações requeridas possibilitarão que sejam verificadas as condições de funcionamento desses poços e a regularidade do abastecimento de água, promovendo, se necessário, intervenções para garantir a oferta contínua e de qualidade para as comunidades.

Por fim, a coleta dessas informações também pode subsidiar o planejamento de novas políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, especialmente no que se refere à gestão eficiente dos recursos hídricos e à promoção de um meio ambiente equilibrado, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

P mesa

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA